LEI COMPLEMENTAR N° 681 DE 25 DE JUNHO DE 2014

Transforma em Zona Predominantemente Residencial- ZPR, parte da Zona Predominantemente Industrial- ZPI, a área que menciona.

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar.

Artigo 1° – Fica transformada em Zona Predominantemente Residencial – ZPR, parte da Zona Predominantemente Industrial- ZPI, conforme descrição definida no paragrafo único deste artigo, ficando alterado o Mapa de Uso e Ocupação do Solo do Munícipio de Leme.

Parágrafo único – Está localizada na região Norte do perímetro urbano.

Confronta na frente com a faixa de domínio do D.E.R., Rodovia Anhanguera, SP- 330; em seu lado esquerdo confronta com a Estrada Municipal (antiga estrada para Pirassununga); do lado direito confronta com o Parque Erna Florinda Joest (Lei Complementar n°) 181, de 20 de setembro de 1996, que delimita os Sistemas de Parques Integrados, Artigo 1°, II-SP-2); nos fundos confronta com área da Fazenda Palmeiras.

Artigo 2° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Leme, 25 de Junho de 2014

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito Municipal